
**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
FINANCEIRA ENTRE A SANEPAR DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, visa a enviar esforços para a elaboração e/ou execução do Plano de Manejo da Bacia de Manancial do Rio Cascavel, Plano de Segurança da Barragem e do Plano de Requalificação do Entorno do Lago Municipal de Cascavel, devendo conter instrumentos de organização ou documentos necessários para a orientação e desenvolvimento das atividades, além de recomendações para alcançar os objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho.

2. OBJETIVO GERAL

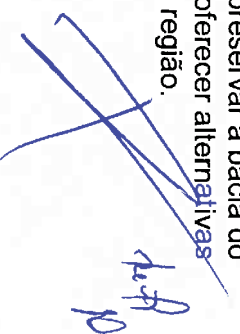
O conjunto destes planos, visam atender à gestão de riscos prevista no Plano de Segurança da Água do SAA de Cascavel, além de possibilitar o conforto e bem-estar da população de Cascavel, fomentando o turismo, adequando os espaços de lazer e fortalecendo os aspectos da educação ambiental dos visitantes e população. Desta forma maximizando os processos que possibilitem ao indivíduo e à coletividade construir valores sociais, conhecimentos, habilidades e competências voltadas para a conservação do meio ambiente e uso comum.

3. METAS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A proposta em primeira instância Plano de Manejo é da elaboração de estudos e projetos com o objetivo proteger e preservar a bacia hidrográfica do Rio Cascavel, manancial de abastecimento desta cidade, bem como gerar informações para fomentar a educação ambiental dos proprietários de áreas rurais que estejam dentro das microbacias, o uso sustentável dos recursos hídricos e a implantação do Plano de Segurança da Água - PSA.

A proposta em segunda instância trata do Plano de Segurança da Barragem que é a de criação de mecanismos que garantam a segurança da população do entorno e a jusante do lago municipal de Cascavel, visando atender a legislação pertinente e a proteção dos recursos hídricos.

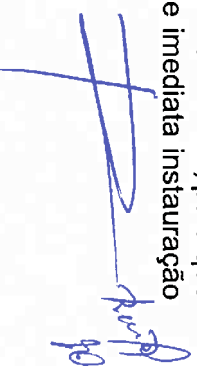
A proposta em terceira instância refere-se ao Plano de Requalificação do Complexo do Parque Paulo Gorski, tendo como premissa básica a elaboração de estudos e projetos com o objetivo de proteger e preservar todo o perímetro do complexo do Parque Paulo Gorski. Com isso, contribuir para requalificar a drenagem urbana, principal fator de sedimentação do lago, promover a mitigação dos riscos para a qualidade da água e preservar a bacia do rio Cascavel. Como fator de contribuição socioambiental para o local, oferecer alternativas de mobilidade de acesso aos demais aparelhos turísticos existente na região.



4. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

4.1 DAS RESPONSABILIDADES DA SANEPAR

- I. repassar ao **MUNICÍPIO** os recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas pertinentes à execução do objetivo específico **Plano de Requalificação do Complexo do Parque Paulo Gorski (Anexo 3)**, em conformidade com o consignado no Cronograma de Desembolso neste Plano de Trabalho;
- II. promover o acompanhamento e o ateste da execução do objeto do presente Convênio, assim como da regular aplicação das parcelas de recursos destinados ao repasse relacionados ao Plano de Requalificação, cujas medições serão de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, a quem competirá remeter de imediato a respectiva documentação a Sanepar;
- III. solicitar informações ao **MUNICÍPIO**, bem como interpelar, no que diz respeito ao cumprimento do objeto do Convênio;
- IV. disponibilizar profissionais técnicos de diversas especialidades do quadro da Companhia para o apoio técnico necessário para consecução dos objetivos pretendidos na presente cooperação técnica;
- V. disponibilizar o acervo técnico existente na SANEPAR, especialmente aqueles relacionados a cadastros de redes de água e esgotos;
- VI. participar de reuniões periódicas de avaliação da execução deste Termo;
- VII. fornecimento dos serviços técnicos operacionais para classificação e caracterização de risco ao meio ambiente através de contratação de vistorias técnicas ambientais;
- VIII. **realizar** as devidas contratações, execução, fiscalização dos projetos e outros elementos gerados, previstos no item **Plano de Manejo (Anexo1)**, e disponibilizando cópia para Prefeitura de Cascavel dos resultados;
- IX. acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira por meio do Sistema Integrado de Transferência do Tribunal de Contas do Paraná – SIT/TCEPR.
- X. publicar o extrato de convênio e os de eventuais aditamentos na imprensa oficial estadual;
- XI. analisar e, se for o caso, aprovar, excepcionalmente, a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término do ajuste;
- XII. notificar o **MUNICÍPIO** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos, objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias;
- XIII. comunicar expressamente ao **MUNICÍPIO** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- XIV. na hipótese de não ser obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **MUNICÍPIO**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;



- XV. encaminhar a prestação de contas na forma e prazos fixados por normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- XVI. vetar pagamentos antecipados ou adiantamentos por fornecimento de bens ou serviços ainda não entregues ou não executados, com recursos do Convênio;

4.2 DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

- I. disponibilizar profissionais técnicos de diversas especialidades do quadro da Prefeitura Municipal para o apoio técnico necessário para consecução dos objetivos pretendidos no presente Termo;
- II. disponibilizar o acervo técnico existente na Prefeitura Municipal, especialmente aqueles relacionados às galerias de águas pluviais e mapa temático das áreas de proteção ambiental, bem como as áreas de interesse público;
- III. participar de reuniões periódicas de avaliação da execução deste Termo;
- IV. participar ativamente durante os trabalhos de classificação e caracterização de risco acompanhando as equipes fornecidas pela Sanepar durante o processo de vistorias nos imóveis localizados dentro do perímetro da bacia do manancial de abastecimento;
- V. fomentar a participação comunitária;
- VI. abrir conta corrente específica para os objetivos desta cooperação, movimentando-a apenas e exclusivamente, para atendimento das obrigações assumidas em decorrência do cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho e especificamente ao item Plano de Requalificação do Complexo do Parque Paulo Gorski;
- VII. **realizar** as devidas contratações, execução, fiscalização dos projetos e outros elementos gerados, previstos no item **Plano de Segurança de Barragem (Anexo 2)**, e disponibilizando cópia para Sanepar dos resultados;
- VIII. **realizar** as devidas contratações, execução, fiscalização dos projetos e outros elementos necessários, previstos ou não, no item **Plano de Requalificação do Complexo do Parque Paulo Gorski (Anexo 3)**, e disponibilizando cópia para Sanepar dos resultados;
- IX. empregar os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;
- X. garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores dos sistemas de controle interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
- XI. atender as recomendações, exigências e determinações da **SANEPAR** e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.
- XII. prestar contas das importâncias que lhe forem repassadas e da contrapartida financeira prevista, dos rendimentos da aplicação financeira destinados a execução do objeto pactuado, diretamente à **SANEPAR** para apresentação ao TCEPR, em consonância com a legislação aplicável à espécie;
- XIII. comprovar tempestivamente, junto a **SANEPAR**, a utilização apropriada dos recursos que lhe forem repassados;
- XIV. restituir o eventual saldo de recursos a Sanepar, na conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;
- XV. utilizar os recursos financeiros em conformidade com os procedimentos legais, em especial com observância ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Resolução nº 28/2011 do TCEPR, no que diz respeito às aquisições, execução de obras e prestação de serviços por terceiros, mediante via de regra, pela competente licitação;



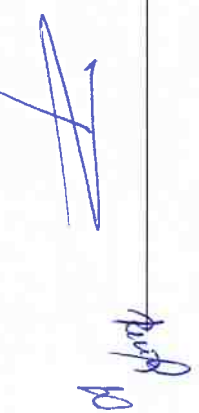
10

- XVI. nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atentado o disposto no parágrafo 2º, do art. 35, da aludida Lei;
- XVII. responsabilizar-se por todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, bem como pelos encargos decorrentes da execução do objeto conveniado, inclusive trabalhista, previdenciário, social, fiscal e comercial, não gerando a **SANEPAR** obrigações ou outros encargos de quaisquer natureza;
- XVIII. propiciar à **SANEPAR** todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *In Loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
- XIX. solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo;
- XX. manter cadastro atualizado junto ao TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência;
- XXI. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados de encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE/PR;
- XXII. prestar contas dos recursos repassados pela **SANEPAR** por meio do Sistema Integrado de Transferência do Tribunal de Contas do Paraná – SIT/TCEPR.

4.3 DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

- I. Da fiscalização dos trabalhos em campo e se necessário a revisão do plano de trabalho parte integrante deste instrumento;
- II. As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraiadas durante o presente Termo, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;
- III. As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte à outra na realização do objeto;
- IV. O pessoal utilizado por qualquer das partes, para a execução do objeto deste Termo, na condição de empregado, autônomo, profissional visitante, empreiteiro ou a qualquer título, não terá nenhuma vinculação com a outra parte, ficando a cargo exclusivo da parte que o contratou, a responsabilidade integral no que se refere a todos os direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes.

5. ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PLANO DE TRABALHO /CRONOGRAMA

RESPONSÁVEIS POR TODAS AS ETAPAS: SANEPAR e PREFEREURA MUNICIPAL DE CASCAVEL		2020												2021					2022							
ETAPAS	FASES EXECUÇÃO	Responsavel	2020												2021					2022						
			6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5
PLANO DE MANEJO DA BACIA DE MANANCIAL NO RIO CASCAVEL	Elaborar Termo de Referência e Contratação	Sanepar	P																							
	Execução do objetivo	Sanepar	R																							
	Apresentação dos trabalhos	Sanepar/Prefeitura Municipal	P																							
PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM	Elaborar Termo de Referência e Contratação	Prefeitura Municipal	P																							
	Execução do objetivo	Prefeitura Municipal	R																							
	Apresentação dos trabalhos	Sanepar/Prefeitura Municipal	P																							
PLANO DE REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO DO PARQUE PAULU GORSKI	Elaborar Termo de Referência e Contratação	Prefeitura Municipal	P																							
	Execução do objetivo	Prefeitura Municipal	R																							
	Apresentação dos trabalhos	Sanepar/Prefeitura Municipal	P																							

CRONOGRAMA FISICO DAS CONTRAPARTIDAS ECONÔMICAS

ETAPAS	RESPONSÁVEL	Orçamento	total	2020												2021					2022					
				6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	
PLANO DE MANEJO	SANEPAR	R\$ 224.990,02	P 100,00%																							
PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM	PREFEITURA CASCAVEL	R\$ 323.605,01	P 100,00%																							
	Total	R\$ 548.595,03																								

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E REPASSE

ETAPAS	RESPONSÁVEL	Valor	Mes/Ano	2020		2021					2022														
				Valor	Porcentual	01/09/2020	01/09/2020	01/09/2021	01/09/2021	01/09/2021	01/09/2021	01/09/2021	01/09/2021	01/09/2021	01/09/2021										
PLANO DE REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO DO PARQUE	PREFEITURA	R\$ 349.999,96		R\$ 116.666,65	33,33%																				
	Total	R\$ 349.999,96		R\$ 116.666,65	33,33%																				

Cascavel, 30 de junho de 2020.

Rita Vone Camana
GRCA – Gerencia Regional /SANEPAR

Leonardo Farinhos da Silva
Prefeito Municipal de Cascavel

Eng. Renato Mayer Bueno
Gerente Geral Sudoeste